



Ex.mo Senhor Presidente da
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Lisboa, 22 de julho de 2016

N.ª Ref.ª 001/037/XIII/001/007

V.ª Ref.ª: Of. n.º 379/8ª – CEC/2016

Assunto: **PETIÇÃO N.º 114/XIII/1ª – PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

Exmo. Senhor Deputado Alexandre Quintanilha,

Conforme solicitado vimos por este meio dar resposta ao pedido da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, no âmbito da apreciação da Petição n.º 114/XIII/1ª 1, da iniciativa de António José Salgado da Rosa Negrão – “Todos os Cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei – educação”.

Primeiramente, compete-nos dizer que a AEEP é uma associação de entidades titulares de estabelecimentos de ensino que tem tido como missão não só defender e representar os interesses dos seus associados, mas também defender o Ensino Particular e Cooperativo enquanto materialização do direito fundamental da sociedade civil de oferecer educação e de receber educação em condições de igualdade.

Defendemos, sem margem para dúvidas, que a riqueza do sistema de ensino está na sua diversidade e que um ensino de qualidade se define através do exercício do direito à liberdade de escolha.

A Constituição da República Portuguesa não estabelece qualquer relação de subordinação ou de menorização do ensino particular e cooperativo em relação ao Estado. Desde a revisão constitucional de 1982, o EPC deixou de ser “supletivo” do ensino público estatal.

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86) estabelece que “Os estabelecimentos do ensino particular e cooperativo que se enquadrem nos princípios gerais, finalidades,





estruturas e objectivos do sistema educativo são considerados parte integrante da rede escolar.” (n.º 1 do artigo 58.º LBSE)

A Lei de Bases do EPC, Lei n.º 7/79, aprovada com maioria qualificada, estabelece que “Ao Estado incumbe criar condições que possibilitem o acesso de todos à educação e à cultura e que permitam igualdade de oportunidades no exercício da livre escolha entre pluralidade de opções de vias educativas e de condições de ensino” (n.º 1 do artigo 6.º) e que é atribuição do Estado “Conceder subsídios e celebrar contratos para o funcionamento de escolas particulares e cooperativas, de forma a garantir progressivamente a igualdade de condições de frequência com o ensino público nos níveis gratuitos” (alínea d), do n.º 2 do art. 6.º).

Mais recentemente, o novo Estatuto do EPC (DL n.º 152/2013) promove a autonomia e diferenciação pedagógica e, de modo explícito, o princípio da escolha esclarecida pelos encarregados de educação.

Sublinhe-se que o ensino privado em Portugal é anterior à República Portuguesa e que a AEEP, fundada em 1975, representando o sector de modo ininterrupto e público há mais de 40 anos. Nunca deixaremos de lutar em defesa do direito da sociedade civil de oferecer ensino e do direito das famílias de escolher o ensino que querem para os seus filhos, promovendo assim a qualidade da oferta.

Subscrevemos na íntegra a petição em causa, porque acreditamos numa liberdade de escolha da escola plena que não só promove a qualidade da oferta, como confere as famílias um verdadeiro poder de influenciar – em parceria – o estabelecimento de ensino.

Com os melhores cumprimentos,

António José Sarmiento
Presidente da Direção

